



O VIGILANTE

BOLETIM DO STAD

Sindicato dos Trabalhadores Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas
- Filiado na CGTP-IN e FEPCES, em Portugal, e, internacionalmente, na UNI-GLOBAL e UNI-EUROPA -

PARA OS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA

Com. nº 5/2019 – Lisboa, 11.Janeiro.2019 - Boletim nº. 1 2019

Depois da publicação do nosso CCT e do aviso de publicação da respectiva PORTARIA de EXTENSÃO,

**O STAD REUNIU HOJE COM A AESIRF PARA CONHECER A SUA POSIÇÃO SOBRE O CCT (DIREITOS E SALÁRIOS):
A AESIRF NÃO VAI ASSINAR UM CCT IGUAL AO EXISTENTE E NÃO SE COMPROMETEU A PAGAR OS SALÁRIOS A PARTIR DE 1.JANEIRO.2019!**

*** * ***

• O NOSSO CCT E O AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA PORTARIA EXTENSÃO JÁ FOI PUBLICADO

Como é do conhecimento geral, já foi publicado o nosso Contrato Colectivo Trabalho (CCT) no Boletim do Ministério Trabalho e Emprego, (BTE), nº. 48 de 29.Dezembro.2018 bem como o aviso de publicação da respectiva Portaria de Extensão (BTE, separata, nº. 1 de 2.Janeiro.2019).

Com a publicação do CCT no BTE, todas as empresas associadas na “Associação das Empresas de Segurança” (AES) são obrigadas legalmente a cumprir os termos do CCT (direitos e salários) desde 1.Janeiro.2019.

Com a publicação do aviso de publicação da respectiva Portaria de Extensão e, nos próximos dias, com a publicação da própria Portaria de Extensão (PE), todos têm que cumprir os termos (direitos e deveres) do CCT. Recordamos que a PE é o instrumento legal fundamental para estender o CCT (direitos e salários) a TODAS as restantes empresas

não associadas na AES e a todos os trabalhadores do sector, sejam sindicalizados, ou não.

Exceptuam-se desta aplicação as associações patronais (e as respectivas empresas associadas) e os sindicatos (e os respectivos sindicalizados) que, no prazo de 15 dias (estabelecido no próprio aviso de publicação), informem o Ministério do Trabalho que NÃO querem que, aos seus filados, o CCT seja aplicado.

No caso concreto, a questão central que se coloca é:

O QUE SE PASSA COM A OUTRA ASSOCIAÇÃO DO SECTOR, A AESIRF, QUE, RECORDAMOS, NÃO ASSINOU O CCT E AS EMPRESAS QUE NELA ESTÃO ASSOCIADAS?

CONCRETAMENTE, AS EMPRESAS DESTA ASSOCIAÇÃO, VÃO APLICAR, OU NÃO, OS SALÁRIOS A PARTIR DE 1.JANEIRO.2019?

- **O STAD REUNIU HOJE COM A AESIRF PARA CONHECER A SUA POSIÇÃO OFICIAL SOBRE O CCT (DIREITOS E SALÁRIOS):**

Foi exactamente para poder responder a estas perguntas (que os trabalhadores e trabalhadoras muito legitimamente fazem) que o STAD e as restantes organizações sindicais que compõem a PLATAFORMA DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS (P.O.S.) reuniram hoje, 11.1.2019, com a “Associação Nacional das Empresas de Segurança” (AESIRF). Recordamos que a AESIRF tem associadas várias empresas relevantes, foi a primeira associação patronal do sector, teve sempre um papel destacado

nas negociações colectivas, sempre assinou os contratos colectivos de trabalho existentes ao longo de dezenas de anos e, neste processo, participou activamente até à fase final, quando decidiu NÃO assinar o texto final da revisão de 2018 do CCT.

Este conjunto de motivos, torna a AESIRF um actor necessário no nosso sector, a que acresce que temos que saber qual é a sua posição sobre o actual CCT e, em especial, sobre o pagamento de salários a partir de 1.Janeiro.2019.

- **A AESIRF NÃO VAI ASSINAR UM CCT IGUAL AO EXISTENTE E NÃO SE COMPROMETEU A PAGAR OS SALÁRIOS A PARTIR DE 1.JANEIRO.2019!**

A posição oficial transmitida pela AESIRF na reunião de hoje foi a de que NÃO assinará um CCT igual ao existente porque não aceita a filosofia e o texto da Cláusula 14^a. – “Sucessão do Posto de Trabalho”. Sobre os salários, a AESIRF NÃO se comprometeu com o pagamento dos salários a partir de

1.Janeiro.2019, como o CCT define, afirmando que se deverá esperar pelo fim do mês para se conhecer o que se vai passar - *mas não deixou de recordar que o texto previsto para a Portaria de Extensão expressa que os salários desta entram em vigor a partir de 1.Fevereiro. 2019!!!!*

Em resumo – *nesta reunião, a AESIRF confirmou que NÃO assinará um CCT igual ao existente e, simultaneamente, continua a NÃO comunicar oficialmente se, nas empresas associadas na AESIRF, os salários vão ser, ou não, pagos desde 1.Janeiro.2019 (podendo-se entender que não!).*

- **A LUTA CONTINUA – PELA DEFESA DOS INTERESSES DA CLASSE TRABALHADORA!**

Perante esta posição da AESIRF, especialmente pela sua indefinição formal face ao pagamento de salários a partir de 1.Janeiro.2019, o STAD afirma à Classe Trabalhadora: é exactamente pela história e as responsabilidades sociais da AESIRF que os trabalhadores e trabalhadoras das empresas associadas nesta associação e o STAD reivindicam que os novos salários sejam pagos a partir de

1.Janeiro.2019, sem discriminações com os restantes trabalhadores! Por isto, o STAD alerta todos os(as) trabalhadores(as) destas empresas para a necessidade de, sem estarem “à espera de sapatos de defunto”, transmitam às empresas onde trabalham, pelas formas legais que entenderem, que necessitam de aumentos a partir 1.Janeiro.2019!!!!

Esta é uma reivindicação justa – por ela, ou seja,

PELA DEFESA DOS INTERESSES DA CLASSE TRABALHADORA,

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!

